



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  
Licitações e Contratos

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 MODALIDADE: PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

O **MUNICÍPIO DE SEBERI/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal ADILSON ADAM BALESTRIN, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados.

O credenciamento está constituído através do **Processo Administrativo nº 50/2026**, em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 98/2023.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA **FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEBERI – RS**, com cobertura integral no território do Município.

**1.2** As descrições e condições de entrega, execução, cumprimento e mais exigências quanto ao objeto principal e obrigações subsidiárias estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência -TR, os quais devem ser devidamente observados pelos participantes quando da oferta de sua proposta e quando da execução.

**1.3** Critério de convocação: Paralelo e não excludente - permitindo ampliar o alcance da comunicação institucional, evitando concentração em um único fornecedor e assegurando pluralidade de canais de divulgação, o que potencializa a efetividade da política pública de transparência e informação.

**OBS:** As quantidades dos serviços representam apenas estimativas efetuadas pelo Município conforme demanda municipal, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, distribuídas igualmente entre os credenciados.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

a) Poderão se credenciar as emissoras de rádio FM, com canal aberto, caráter gerador e sinal de transmissão com cobertura integral no território do Município de Seber-RS.

b) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Seberí deverão entregar os documentos no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Seberí-RS, Avenida General Flores da Cunha, nº 831, Centro.

c) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue a partir do dia **17/03/2026**.

d) O edital de credenciamento permanece aberto, permitindo novos credenciados a qualquer tempo, e os contratos individuais derivados dele têm prazos definidos com a vigência do credenciamento de 12 meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da administração, desde que a empresa comprove a regularização por meio de entrega dos documentos de habilitação atualizados, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

#### 2.1 Da Apresentação do Envelope

a) Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SEBERI  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026  
DOCUMENTOS E PROPOSTA  
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)



## 2.2 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 2.4 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

## 2.5 Habilitação Técnica

- a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

## 2.6 Outros Documentos

- a) Proposta – Identificação dos Itens para Credenciamento (modelo ANEXO II);
- b) Declaração Conjunta (modelo ANEXO III).

2.7 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.8 Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

2.9 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para credenciamento, esteja com o prazo de validade expirado, o credenciado deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Prefeitura Municipal redigirá e remeterá as matérias a serem veiculadas as emissoras de rádio credenciadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Licitações e Contratos**

**3.2** Os serviços deverão ser executados por emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão no Município de Seberi, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Seberi, que tenham em sua grade programas informativos locais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Seberi, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Seberi, objetivando levar à população do Município, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Seberi.

**3.3** A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo município em acordo com a direção da emissora, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora. Devendo a emissora FM, ter disponibilidade de segunda a domingo, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como “horário nobre”, ou seja, o valor do serviço deverá ser o mesmo, independente do dia e horário de divulgação.

**3.4** A emissora deverá priorizar as divulgações da Administração decorrente do relevante interesse público que possuem.

**3.5** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**3.6** O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

**3.7** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**3.8** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que porventura venham a ser causados em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital. A contratada responderá integralmente por todas as providências e custos relacionados à reparação e indenização de danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos próprios participantes, preservando o interesse público e a integridade dos bens e das pessoas envolvidas.

**3.9** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

**3.10** As empresas credenciadas deverão cumprir os serviços conforme solicitação, observando todas as exigências do serviço.

**3.11 É vedado:**

**a)** É proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços e prestação de serviço por pessoa não indicada no credenciamento, de modo a assegurar que o credenciado execute diretamente as atividades para as quais foi selecionado.

**b)** Empresas com pendências fiscais ou trabalhistas, como débitos previdenciários, fiscais ou dívida ativa, não poderão participar do credenciamento, salvo apresentação de regularidade comprovada.

**c)** Empresas ou profissionais que tenham registros de mau desempenho, descumprimento de contrato ou ocorrência de incidentes graves em contratos anteriores com a administração pública poderão ser vedados de participar.

**d)** Não é permitido que a empresa credenciada transfira a responsabilidade por qualquer incidente ou atividade a terceiros, garantindo que o credenciado responda integralmente pela prestação dos serviços. Ou seja, o contratado assume integral responsabilidade por quaisquer incidentes, danos materiais, prejuízos financeiros, lesões físicas, ou quaisquer outros efeitos adversos que possam ocorrer em decorrência da prestação dos serviços.

**e)** Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que



estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

f) Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS**

**4.1** Critério de convocação: Paralelo e não excludente - permitindo ampliar o alcance da comunicação institucional, evitando concentração em um único fornecedor e assegurando pluralidade de canais de divulgação, o que potencializa a efetividade da política pública de transparência e informação.

**4.2** A distribuição dos serviços ocorrerá através da solicitação pela secretaria competente, a emissão da ordem de compra, usando o critério da imparcialidade e isonomia de distribuição equitativa de demanda para que todos credenciados sejam fornecedores do serviço, conforme a demanda da administração.

#### **5 – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**b)** Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**c)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

#### **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **7 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADA, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA-E.

**7.2.** O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 9, Unidade 1, Ação 2038, Referência 839, Modalidade aplicação 3339039000000000000, Vínculo 15000001

#### **9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Após o credenciamento, a Administração Municipal convocará, no prazo de até 03 (três) dias, para assinar o termo de credenciamento.

#### **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, receberá a aplicação das seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Licitações e Contratos**

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.
- c) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações e exigências;
- 11.2. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização, quando esta julgar pertinente;
- 11.3. A fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 11.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

### **12 - ANEXOS**

- 12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA - IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### **13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 13.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservação do interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
- 13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os credenciados, ou seus procuradores credenciados e os membros da Equipe de Apoio de Licitações.
- 13.5. A participação neste credenciamento implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Equipe de Apoio de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
- 13.7. A inabilitação do credenciado, em qualquer das fases do procedimento importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Licitações e Contratos**

**13.8.** O CREDENCIADO, responderá integralmente por todas as providências e custos relacionados à reparação de danos materiais e a terceiros, lesões físicas, prejuízos financeiros ao patrimônio público ou aos próprios participantes, preservando o interesse público e a integridade dos bens e das pessoas envolvidas.

**13.9.** Correrão por inteira conta e risco ao credenciado, as despesas com a mão-de-obra e EPI's e igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE, a terceiros e ao patrimônio público.

**13.10.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Seberi, telefone (55) 3746-1122 ou presencialmente no Setor de Licitações.

**13.11.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Seberi, Setor de Licitações ou no site [seberi.atende.net](http://seberi.atende.net).

**Seberi, 02 de março de 2026.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**  
Prefeito Municipal de Seberi



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORIGEM DA DEMANDA

#### 1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 Objeto a ser licitado

O Objeto a ser licitado consiste na contratação de emissoras de rádio FM, com canal aberto, caráter gerador e sinal de transmissão com cobertura integral no território do Município de Seberi/RS, para o fornecimento de espaço radiofônico, mensurado por minuto de veiculação, destinado à divulgação de atos oficiais, avisos institucionais, campanhas públicas, comunicados emergenciais, eventos, orientações sociais, publicidade legal e demais conteúdos de interesse coletivo promovidos pelo Poder Executivo Municipal. A contratação compreende, ainda, a disponibilização de espaço fixo para a realização de programa institucional semanal, com duração mínima de trinta minutos, a ser transmitido nas manhãs de sábado, em horário previamente ajustado entre a Administração e as emissoras credenciadas, assegurando regularidade, previsibilidade e continuidade na comunicação institucional.

O objeto contempla a obrigação de veiculação das matérias elaboradas e encaminhadas pela própria Prefeitura Municipal, cabendo às emissoras contratadas exclusivamente a difusão do conteúdo nos termos acordados, respeitando a programação local e garantindo inserção em espaços compatíveis com a finalidade informativa e educativa das peças institucionais. Exige-se que as emissoras possuam programação com conteúdo jornalístico e informativo local, prioritariamente voltado ao Município de Seberi, de modo a assegurar aderência ao contexto comunitário e efetiva penetração junto ao público-alvo. A disponibilização do espaço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, sendo estabelecido valor fixo por minuto, independentemente do dia da semana ou da classificação do horário na grade de programação, inclusive nos chamados horários de maior audiência, assegurando padronização, previsibilidade orçamentária e tratamento isonômico entre os credenciados.

Sob a perspectiva técnica, a escolha pela utilização do meio radiofônico em frequência modulada revela-se adequada em razão de sua ampla capilaridade territorial, facilidade de acesso, baixo custo para o usuário final, instantaneidade na transmissão da informação e elevada credibilidade social. Diferentemente de meios exclusivamente digitais, o rádio alcança simultaneamente zonas urbanas e rurais, inclusive localidades com limitações de conectividade, garantindo universalização do acesso à informação pública. Trata-se de meio consolidado, com infraestrutura já instalada, não demandando investimentos estruturais adicionais por parte da Administração, o que reforça sua viabilidade técnica.

A adoção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como solução juridicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a contratação paralela e não excludente de todas as emissoras que atendam às condições previamente estabelecidas em edital de chamamento público. Tal modelagem permite ampliar o alcance da comunicação institucional, evitando concentração em único fornecedor e assegurando pluralidade de canais de divulgação, o que potencializa a efetividade da política pública de transparência e informação. Além disso, o credenciamento permanente, com manutenção de edital aberto para ingresso de novos interessados, promove competitividade indireta, amplia a oferta e resguarda o princípio da isonomia.

Sob o enfoque econômico, a padronização das condições de contratação, com valores previamente definidos por unidade de tempo de veiculação, proporciona previsibilidade orçamentária, racionalização do gasto público e facilidade de controle da execução contratual. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ  
Licitações e Contratos

inexistência de diferenciação de valores por horário elimina distorções e impede majorações artificiais vinculadas à classificação de audiência, promovendo equilíbrio financeiro e segurança jurídica. Ademais, o modelo permite adequação da quantidade de inserções conforme a necessidade administrativa, evitando desperdício de recursos e possibilitando gestão eficiente da despesa pública.

Considerando o ciclo de vida do objeto, verifica-se que a solução apresenta baixo risco operacional, inexistência de custos de manutenção estrutural por parte do Município e elevada durabilidade funcional, uma vez que a infraestrutura de transmissão é de responsabilidade das emissoras contratadas. A Administração limita-se à elaboração do conteúdo e à fiscalização da correta veiculação, o que reduz encargos acessórios e concentra esforços na gestão estratégica da comunicação. Não há depreciação física ou obsolescência direta imputável ao Município, tratando-se de prestação continuada de serviço cujo valor está vinculado exclusivamente à utilização efetiva do espaço radiofônico.

Do ponto de vista do interesse público, a solução assegura concretização material do princípio da publicidade, fortalece a transparência ativa, amplia o controle social, fomenta a participação cidadã e contribui para a efetividade das políticas públicas municipais. A possibilidade de veiculação imediata de comunicados urgentes, campanhas de saúde, orientações preventivas e informações administrativas relevantes representa instrumento de governança e responsabilidade institucional.

Dessa forma, a contratação mediante credenciamento de emissoras de rádio FM com cobertura no território municipal, em condições padronizadas e simultâneas, revela-se a solução técnica e economicamente mais adequada, proporcional e eficiente para atender à demanda identificada, harmonizando viabilidade operacional, racionalidade financeira e supremacia do interesse público.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?**

Não  Sim

**2.3 Parcelamento:**

**1.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado

**2.4 Natureza:**

**Serviços Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.5 Quantitativos:**

Item	Cód.	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	52741	FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO) EM EMISSORAS DE RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA), COM ALCANCE DE SINAL (COBERTURA) EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SEBERÍ/RS, PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS,	3840	UN	R\$23,67	R\$90.892,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Licitações e Contratos**

	AVISOS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO QUE IRÁ AO AR SEMPRE NAS MANHÃS DE SÁBADOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E OS CREDENCIADOS.			
				<b>Valor Total: R\$90.892,80</b>

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços?  Sim  Não

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

**2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** Vide item "6" deste Termo de Referência.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

### **4. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **4.1 Descrição da solução como um todo**

A solução concebida para o atendimento integral da demanda administrativa estrutura-se de forma sistêmica, combinando instrumento jurídico adequado, modelagem operacional padronizada e mecanismo permanente de acesso por parte dos interessados, de modo a assegurar eficiência, transparência, isonomia e máxima ampliação do alcance comunicacional do Município. Trata-se de solução integrada que não se limita à simples contratação de espaço de divulgação, mas organiza de forma planejada a política institucional de comunicação pública do Poder Executivo Municipal.

Em sua concepção global, a solução fundamenta-se na utilização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, conforme autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotado na modalidade paralela e não excludente, permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos em edital de chamamento público. Tal sistemática assegura igualdade de condições, amplia a competitividade indireta, evita restrição indevida do mercado e maximiza o alcance territorial das informações institucionais, elementos que, sob a ótica do interesse público, revelam-se essenciais.

A solução operacional compreende a disponibilização contínua de espaço radiofônico, mensurado por unidade de tempo, para inserções institucionais ao longo da programação das emissoras credenciadas, bem como a reserva de faixa semanal específica para programa institucional estruturado, com duração mínima previamente definida, garantindo previsibilidade, regularidade e fortalecimento do diálogo entre Administração e comunidade. Essa organização permite tanto a divulgação pontual de atos e avisos urgentes quanto a construção de canal permanente de prestação de contas e orientação social.

O modelo adotado também contempla a padronização de condições contratuais, com valores fixados de maneira uniforme e independentes de classificação de horário ou dia da semana, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e previsibilidade orçamentária para a Administração. A ausência de distinção tarifária por horário classificado como de maior audiência impede distorções econômicas e assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.



Outro elemento estruturante da solução é a exigência de que as emissoras possuam sinal de transmissão com cobertura integral no território municipal, programação informativa local e caráter gerador, o que garante efetividade na difusão das mensagens institucionais. Essa condição técnica assegura que a comunicação alcance tanto a área urbana quanto as comunidades do interior, promovendo universalização do acesso à informação e evitando exclusão comunicacional de segmentos populacionais.

No âmbito da governança e do controle, a solução prevê a manutenção permanente de edital aberto em sítio eletrônico oficial, possibilitando o cadastramento contínuo de novos interessados, o que reforça a transparência, amplia a concorrência ao longo do tempo e impede a formação de reservas de mercado. A execução contratual será acompanhada mediante controle das veiculações realizadas, assegurando conformidade com o conteúdo encaminhado pela Administração e observância das obrigações assumidas.

Considerando o conjunto das alternativas possíveis — tais como restrição a um único fornecedor, utilização exclusiva de meios digitais ou contratação eventual e fragmentada — conclui-se que a solução adotada apresenta superioridade técnica, maior alcance social, melhor previsibilidade financeira e maior aderência aos princípios da administração pública. A pluralidade de emissoras credenciadas amplia a difusão das informações, reduz riscos de descontinuidade e fortalece a política pública de transparência ativa.

Assim, a solução como um todo revela-se estruturada, juridicamente adequada, economicamente equilibrada e tecnicamente eficiente, atendendo de maneira proporcional e necessária à finalidade pública de informar, orientar e educar a população do Município de Seberi, consolidando instrumento permanente de comunicação institucional em benefício direto da coletividade.

#### 4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

### 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:
  - Condições de pagamento:**
    - Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
  - Garantias a serem exigidas:**
    - Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
  - Condições de recebimento:**
    - Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

**5.1 Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).



## **5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.2.1** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

**5.2.2** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## **5.3 Da exigência de carta de solidariedade**

**5.3.1** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

**5.3.2** Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

**5.3.3** A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

## **5.4 Subcontratação**

**Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

## **5.5 Garantia da contratação**

**Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.6 Vistoria**

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

**Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.**

# **6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO**

## **6.1 Resultados pretendidos**

A presente contratação tem como resultado primordial assegurar a máxima efetividade na política de comunicação institucional do Município, promovendo ampla disseminação de informações de interesse público, com racionalização dos recursos financeiros disponíveis e otimização dos meios administrativos empregados. Busca-se, em termos de economicidade, estabelecer modelo contratual padronizado, previsível e proporcional à demanda real da Administração, permitindo controle preciso da despesa pública mediante remuneração vinculada exclusivamente ao tempo efetivamente disponibilizado para veiculação, afastando custos estruturais adicionais ou investimentos em infraestrutura própria de transmissão.

Sob a perspectiva financeira, o modelo de credenciamento com condições uniformes e valores previamente definidos evita distorções tarifárias, elimina sobrepreços decorrentes de classificação de horários e assegura tratamento isonômico entre os contratados, promovendo equilíbrio econômico e transparência na aplicação dos recursos. A possibilidade de contratação simultânea de múltiplos credenciados amplia o alcance da comunicação sem gerar aumento



desproporcional da despesa, pois permite planejamento estratégico da distribuição das inserções conforme a necessidade institucional, resultando em melhor relação custo-benefício.

No que tange ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada concentra a atuação da Administração na produção e organização do conteúdo institucional, atribuindo às emissoras contratadas a responsabilidade exclusiva pela transmissão técnica, o que evita a necessidade de ampliação do quadro funcional ou aquisição de equipamentos especializados. Dessa forma, os servidores públicos permanecem dedicados às atividades finalísticas e estratégicas do Município, enquanto a execução técnica da veiculação é realizada por estruturas já consolidadas no mercado, reduzindo encargos administrativos e operacionais.

Em termos de eficiência, pretende-se garantir que as informações oficiais alcancem a população de maneira ágil, contínua e abrangente, especialmente em situações que demandem comunicação imediata, como campanhas de saúde, orientações preventivas ou comunicados emergenciais. A utilização de emissoras com cobertura integral no território municipal assegura capilaridade comunicacional, evitando dispersão de esforços e ampliando a taxa de alcance das mensagens institucionais. Tal abrangência contribui diretamente para maior adesão da comunidade às políticas públicas implementadas.

Sob o aspecto da eficácia, espera-se aprimorar o nível de conhecimento da população acerca dos serviços disponibilizados pelo Poder Executivo, fortalecendo o exercício da cidadania, a participação social e o controle democrático. A existência de programa institucional semanal estruturado possibilita aprofundamento temático, prestação de contas e esclarecimento de dúvidas, promovendo comunicação mais qualificada e orientada ao interesse coletivo.

Quanto à efetividade, o resultado pretendido transcende a simples divulgação de atos administrativos, buscando consolidar cultura de transparência ativa, reduzir assimetrias de informação e ampliar a compreensão da população acerca das ações governamentais. A comunicação eficiente contribui para maior utilização dos serviços públicos, melhor aproveitamento das políticas implementadas e fortalecimento da confiança institucional entre Administração e administrados.

Em síntese, os resultados almejados consistem na conjugação de economicidade, eficiência operacional, eficácia comunicacional e efetividade social, mediante solução contratual juridicamente adequada e financeiramente equilibrada, alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A contratação visa, portanto, potencializar o impacto das ações governamentais com uso responsável dos recursos públicos, garantindo que a informação institucional cumpra sua finalidade essencial de servir ao interesse público e à coletividade.

**6.2 Bens – entregas** (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):

**Dispensado**

**6.3 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

**Contínuos:** realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Município de Seberi na gestão dos recursos humanos da empresa.

**Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

**6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  
Licitações e Contratos

O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

**6.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

**6.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

**6.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

**6.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

**6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Não há características peculiares.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

**6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

Dispensado

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐



**6.8** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

**Empreitada por preço unitário:** contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Haverá a execução do contrato conforme a demanda).

**a) 6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:**

**6.9.1** A execução do objeto terá início após 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida

**6.9.2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

**6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS**

Não há materiais a serem disponibilizados.

**6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:**

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1 Diretrizes gerais**

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Seberíense, ou pelos respectivos substitutos.



## **7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **7.3 Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Seberi quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

## **7.4 Gestor do Contrato**

**7.4.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**7.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **b) 7.5 Preposto**

**7.5.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**7.5.2** O Município de Seberi poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **⇒ PARA SERVIÇOS ⇐**

**8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

**8.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3** A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐**

#### **8.4 Recebimento**

**8.4.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.4.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**8.4.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.4.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.4.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

## **8.5 Liquidação**

**8.5.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.5.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.5.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.5.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.5.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**8.5.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.6 Prazo de pagamento**

**8.6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.6.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

### **8.7 Forma de pagamento**

**8.7.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.7.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.8 Antecipação de pagamento**

**8.8.1** Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

**8.8.2** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

**8.8.3** O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

**8.8.4** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**8.8.5** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**8.8.6** O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**8.8.7** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

**8.8.8** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

**8.8.9** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**8.8.10** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento credenciamento, com adoção do critério de julgamento:

Não competitivo - Atendimento integral às exigências de habilitação e aceitação das condições previamente estabelecidas pela Administração.

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

### 9.2 – DO CREDENCIAMENTO

a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Seberi deverão entregar os documentos no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Seberi-RS, Avenida General Flores da Cunha, nº 831, Centro.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue a partir do dia **17/03/2026**.

c) O edital de credenciamento permanece aberto, permitindo novos credenciados a qualquer tempo, e os contratos individuais derivados dele têm prazos definidos com a vigência do credenciamento de 12 meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da administração, desde que a empresa comprove a regularização por meio de entrega dos documentos de habilitação atualizados, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

#### 9.2.1 Da Apresentação do Envelope

a) Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SEBERI  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026  
DOCUMENTOS E PROPOSTA  
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

#### 9.2.3 Habilitação Jurídica

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Alvará de funcionamento;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### 9.2.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 9.2.6 Habilitação Técnica

a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

#### 9.2.7 Outros Documentos

- a) Proposta – Identificação dos Itens para Credenciamento (modelo ANEXO II);
- b) Declaração Conjunta (modelo ANEXO III).

**9.2.8** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

**9.2.9** Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**9.2.10** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para credenciamento, esteja com o prazo de validade expirado, o credenciado deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação

- Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

**10.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- c) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- e) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- f) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 11. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

**11.1 A fiscalização Técnica**, caso compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Wagner Stan

Portaria 1045 de outubro de 2025.

**11.2 A Fiscalização Administrativa** do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

**11.3 A Gestão do Contrato** ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**12.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 9 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade nº: 1 – Secretaria de Administração e Planejamento e Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2038 – Atividades Administrativas da SMAP

Dotação reduzida: 839

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001

**12.3** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Seberi, 12 de fevereiro de 2026.**

**Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  
Licitações e Contratos

**ANEXO II**

**PROPOSTA  
IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**

Apresentamos nossa demonstração de interesse para o **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEBERI – RS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone/Whatsapp:		E-mail:
Nome/código do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		
Contato para envio de matérias:		

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.
1	FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO) EM EMISSORAS DE RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA), COM ALCANCE DE SINAL (COBERTURA) EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, AVISOS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO QUE IRÁ AO AR SEMPRE NAS MANHÃS DE SÁBADOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E OS CREDENCIADOS.	3840	UN	R\$23,67

\*O quantitativo dos serviços será distribuído com as empresas credenciadas.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2026**

**Objeto: FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEBERI – RS.**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

( ) Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

( ) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

( ) Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante e assinatura



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.613.196/0001-78, sito na Avenida General Flores da Cunha, nº 831, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adilson Adam Balestrin, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 001...26.-00, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., em ...../RS, neste ato representada por seu ..... Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do **Credenciamento nº 01/2026** e do **Processo Administrativo nº 50/2026**.

**Cláusula Primeira: do Objeto**

1.1 Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas para o **FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEBERI – RS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e detalhamento do Edital.

**1.2 Especificações dos Serviços:**

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.
1	FORNECIMENTO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO (POR MINUTO) EM EMISSORAS DE RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA), COM ALCANCE DE SINAL (COBERTURA) EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, AVISOS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO QUE IRÁ AO AR SEMPRE NAS MANHÃS DE SÁBADOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E OS CREDENCIADOS.	3840	UN	R\$23,67

\*O quantitativo dos serviços será distribuído com as empresas credenciadas.

**Cláusula Segunda: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços**

2.1 A Prefeitura Municipal redigirá e remeterá as matérias a serem veiculadas as emissoras de rádio credenciadas.

2.2 Os serviços deverão ser executados por emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão no Município de Seberi, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Seberi, que tenham em sua grade programas informativos locais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Seberi, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Seberi, objetivando levar à população do Município, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Seberi.

2.3 A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo município em acordo com a direção da emissora, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora. Devendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Licitações e Contratos**

a emissora FM, ter disponibilidade de segunda a domingo, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como “horário nobre”, ou seja, o valor do serviço deverá ser o mesmo, independente do dia e horário de divulgação.

**2.4** A emissora deverá priorizar as divulgações da Administração decorrente do relevante interesse público que possuem.

**2.5** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.6** O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

**2.7** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**2.8** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que porventura venham a ser causados em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital. A contratada responderá integralmente por todas as providências e custos relacionados à reparação e indenização de danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos próprios participantes, preservando o interesse público e a integridade dos bens e das pessoas envolvidas.

**2.9** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

**2.10** As empresas credenciadas deverão cumprir os serviços conforme solicitação, observando todas as exigências do serviço.

### **Cláusula Terceira: da Vigência**

**3.1** Os contratos individuais derivados deste credenciamento têm prazos definidos com a vigência do credenciamento de 12 meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da administração, desde que a empresa comprove a regularização por meio de entrega dos documentos de habilitação atualizados, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

**3.2** A prorrogação do contrato/termo de credenciamento poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.

**3.3** Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.

**3.4** A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.

**3.5** As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

**3.10** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

### **Cláusula Quarta: Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2** Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**4.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.



#### **Cláusula Quinta: Da Fiscalização**

**5.1** A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações e exigências;

**5.2** A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização, quando esta julgar pertinente;

**5.3** A fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**5.4** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.5** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.6** A **fiscalização Técnica**, compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Wagner Stan

Portaria 1045 de outubro de 2025.

**5.7** A **Fiscalização Administrativa** do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

**5.8** A **Gestão do Contrato** ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

#### **Cláusula sexta: Das Vedações**

**6.1** É proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços e prestação de serviço por pessoa não indicada no credenciamento, de modo a assegurar que o credenciado execute diretamente as atividades para as quais foi selecionado.

**6.2** Empresas com pendências fiscais ou trabalhistas, como débitos previdenciários, fiscais ou dívida ativa, não poderão participar do credenciamento, salvo apresentação de regularidade comprovada.

**6.3** Empresas ou profissionais que tenham registros de mau desempenho, descumprimento de contrato ou ocorrência de incidentes graves em contratos anteriores com a administração pública poderão ser vedados de participar.

**6.4** Não é permitido que a empresa credenciada transfira a responsabilidade por qualquer incidente ou atividade a terceiros, garantindo que o credenciado responda integralmente pela prestação dos serviços. Ou seja, o contratado assume integral responsabilidade por quaisquer incidentes, danos materiais, prejuízos financeiros, lesões físicas, ou quaisquer outros efeitos adversos que possam ocorrer em decorrência da prestação dos serviços.

**6.6** Servidores públicos ou familiares diretos (conforme as disposições da Lei de Conflito de Interesses) não podem participar do credenciamento, evitando conflito de interesses.

**6.7** Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**6.8** Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **Cláusula Sétima: das Penalidades**

**7.1** A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida.
- b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**7.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.

**7.4** A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

**7.5** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **Cláusula Oitava: da Rescisão**

**8.1** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**8.2** Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:

- a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.
- b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.
- c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.
- d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.
- e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procedimentos de Rescisão:

**8.3** A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.

Consequências da Rescisão:

**8.4** Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.

Notificação e Defesa:

**8.5** Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

#### **Cláusula Nona: da Aplicação das Penalidades e Multas**

**9.1** Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.

**9.2** Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  
Licitações e Contratos

**9.3** As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.

**9.4** Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.

**Cláusula Décima: da Dotação Orçamentária**

Órgão 9, Unidade 1, Ação 2038, Referência 839, Modalidade aplicação 33390390000000000000, Vínculo 15000001

**Cláusula Décima Primeira: dos Casos Omissos**

**11.1** Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Credenciamento, no Termo de Referência, e demais normativas legais pertinentes.

**11.2** Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da aplicação ou interpretação deste contrato serão dirimidas por meio de diálogo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e equidade.

**11.3** Persistindo a divergência, a resolução será buscada por meio das vias judiciais competentes.

**Cláusula Décima Segunda: do Foro**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi-RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** As partes reconhecem a competência da Justiça local para questões não resolvidas administrativamente e que decorram da execução deste contrato.

**12.3** Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, composto, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Seberi (RS), ... de ..... de 2026.

CREDENCIANTE – Município de Seberi  
**Adilson Adam Balestrin**  
Prefeito Municipal

CREDENCIADO -  
Rep. Legal